



RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

Palácio Geraldo Cândido da Silva

ATO DE MESA Nº 05/2023, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, de acordo com Art. 136, I, b, do RI.

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DE CORONEL EZEQUIEL/RN,

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal em seu Art. 29-A, I, delimita o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o limite de 7%, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

CONSIDERANDO, que o Regimento Interno da Câmara Municipal em seu Art. 136, I, em sua alínea b, onde regulamenta a Suplementação das dotações no orçamento da Câmara, observando o limite da autorização constante da lei orçamentária, desde que os recursos para sua cobertura sejam provenientes da anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias;

CONSIDERANDO, que a Lei 4320/64 estabelece critérios para fontes de créditos adicionais; e por fim;

RESOLVE;

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar distribuídos da seguinte forma:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

2001 – Manutenção das ações das Ações do Poder Legislativo

3.3.90.30 – Material de ConsumoR\$ 2.773,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 2.773,00



RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

Palácio Geraldo Cândido da Silva

Art. 2º - Os recursos necessários, que serão usados como fontes para o artigo anterior, ocorrerão por anulação parcial/total dos seguintes elementos de despesa:

01.02 – CÂMARA MUNICIPAL

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

2001 – Manutenção das ações das Ações do Poder Legislativo

3.3.50.41 – ContribuiçõesR\$ 60,00

3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa FísicaR\$ 1.500,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 1.051,23

3.3.90.40 – Serviços de Tec. Da Informação e Comunicação – PJR\$ 90,45

3.3.90.92 – Despesas de Exercícios anterioresR\$ 31,32

3.3.90.93 – Indenizações e RestituiçõesR\$ 40,00

TOTALR\$ 2.773,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 2.773,00

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coronel Ezequiel/RN, 14 de dezembro de 2023.

Atenciosamente;

Kenia Costa Farias de Macedo
PRESIDENTE

Jadson Pontes da Silva
2º SECRETÁRIO

José Galdino de Oliveira Filho
1º SECRETÁRIO

Yuri de Sousa Araújo
VICE - PRESIDENTE



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Palácio Geraldo Cândido da Silva

JUSTIFICATIVA

Este Ato de Mesa encontra fundamento no Regimento Interno da Câmara Municipal em seu Art. 136, I, em sua alínea b, assim como na Lei Nacional nº4320/64 que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Dessa forma, o Presente Ato de Mesa visa garantir o pleno exercício das ações do Legislativo Municipal com autonomia e independência.

Kenia Costa Farias de Macedo
PRESIDENTE